



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECRETO Nº 1271/2021**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO  
DE SAÚDE, AO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL ALTEMAR FARDIN.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento protocolizado por meio do processo nº 6692/2021 em 26/07/2021, solicitando licença para tratamento de saúde ao servidor comissionado no cargo de Gerente de Agricultura, Comercialização e Agronegócio, Altemar Fardin;

- considerando a Decisão da Previdência Social/INSS – NIT: 12164684720 e nº Benefício: 6358660652;

- considerando a nova redação dada pela Lei Federal nº 9.876 de 26/11/99, à Lei nº 8.213 de 24/07/1991(Planos de Benefícios da Previdência Social), em seu Art. 60 § 3º que durante os primeiros quinze dias consecutivos ao do afastamento da atividade por motivo de doença, incumbirá à empresa (Prefeitura Municipal) pagar ao segurado empregado o seu salário integral. E § 4º A empresa que dispuser de serviço médico, próprio ou em convênio, terá a seu cargo o exame médico e o abono das faltas correspondentes ao período referido no § 3º, somente devendo encaminhar o segurado à perícia médica da Previdência Social quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias;

- considerando que o servidor foi nomeado no cargo de Gerente de Agricultura, Comercialização e Agronegócio, a partir de 04/02/2021;

- considerando as demais informações contidas no Processo Administrativo nº 6692/2021;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incis. VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica concedida **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **02/07/2021** a **01/08/2021**, ao servidor **ALTEMAR FARDIN**, ocupante do cargo em Comissão de **Gerente de Agricultura, Comercialização e Agronegócio** - Matrícula: **55048**.

**Art. 2º.** A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual, para o controle nos termos do Art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02/07/2021**.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de Setembro de 2021.

**HILARIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal